DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO/SE Nº05, de 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre gozo de férias e funcionamento da Rede de Ensino do Sistema Municipal de Educação em período de afastamento social em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID 19".

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA, Secretária Municipal de Educação de Taciba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a resolução 004/2020 desta secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias aos integrantes da pasta da Secretaria Municipal de Educação, visto que até o presente momento as aulas estão suspensas por força da pandemia COVID-19.

§ 1º Estarão de férias:

I- Equipe gestora;

II- Professores;

III- Funcionários;

IV- Estagiários;

Art. 2º - Fica estabelecido que as férias serão gozadas no período 27 de abril a 06 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Excepcionalmente para manter o funcionamento da cozinha piloto e oferecimento de marmitas as crianças em estado de vulnerabilidade social a escala de férias deverá ser organizada pela nutricionista do setor.

Art. 4º - Caso o período inicial descrito nesta resolução seja insuficiente ao combate ao COVID-19, novas medidas serão adotadas ou reavaliadas por esta Secretaria a qualquer momento.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal De Educação de Taciba SP.

Art. 14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba/SP, 24 de abril de 2020.

ELISANGELA AP. DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação